



PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS COMO DESAFIO DE GOVERNANÇA

Planning and implementation of basic sanitation policies in municipalities as a governance challenge

Planificación e implementación de políticas de saneamiento básico en municipios como un reto de gobernanza

 <https://doi.org/10.35701/rcgs.v28.1155>

José Carlos Matias¹

Emanoel Marcio Nunes²

Histórico do Artigo:

Recebido em 19 de junho de 2025

Aceito em 05 de junho de 2026

Publicado em 18 de junho de 2026

RESUMO

Com a necessidade de aplicar as políticas públicas em vários setores da governança com foco na resolução de problemas de ordem social e econômica que passam pela formulação e aplicação de ações no âmbito da gestão pública, os municípios muitas vezes se deparam com desafios que impedem o progresso das suas metas de governo pela ausência de um plano de gestão compatível com as necessidades da população. Esta proposta se apresenta na perspectiva de perceber como os municípios se adequam ao planejamento e implementação de políticas de saneamento básico de acordo com o conjunto de leis que regem as pautas sanitárias e como o desenvolvimento das políticas pode refletir na melhoria da qualidade de vida da municipalidade, repercutindo em avanços econômicos. Para compreender as discussões em torno do assunto a pesquisa se amparou em autores como Costa e Souza (2016); Souza e Gomes (2018), Heller (2022) dentre outros em um diálogo temático consoante por meio da metodologia Pesquisa Bibliográfica. Extraíu-se que os desafios dos municípios passam pela fragilidade de investimento financeiro e humano para implementar suas políticas voltadas para a questão sanitária, concluindo assim que, sozinhos eles não prosperam nos objetivos consoantes com as leis inerentes ao processo aqui tratado.

Palavras-chave: políticas públicas; saneamento básico; desafios; municípios.

¹ Professor de geografia e coordenador de projetos em escola em tempo integral. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Email: geografiadosemiaridoifrn@gmail.com

 <https://orcid.org/0009-0008-6153-263X>

² Economista. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Email: emanoelnunes@uern.br

 <https://orcid.org/0000-0002-9045-887X>

ABSTRACT

With the need to implement public policies in various sectors of governance focused on solving social and economic problems through the formulation and execution of actions within public management, municipalities often face challenges that hinder the progress of their governmental goals due to the absence of a management plan compatible with the needs of the population. This proposal is presented from the perspective of understanding how municipalities adapt to the planning and implementation of basic sanitation policies according to the set of laws governing sanitation agendas and how the development of such policies may reflect improvements in the quality of life of the municipality, resulting in economic progress. To understand the discussions surrounding the subject, the research was supported by authors such as Costa and Souza (2016), Souza and Gomes (2018), Heller (2022), among others, through a thematic dialogue based on the Bibliographic Research methodology. It was found that the challenges faced by municipalities involve the fragility of financial and human investment required to implement policies aimed at sanitation issues, leading to the conclusion that, on their own, municipalities are unable to achieve the objectives consistent with the laws inherent to the process discussed here.

Keywords: public policies; basic sanitation; challenges; municipalities..

RESUMEN

Con la necesidad de implementar políticas públicas en diversos sectores de la gobernanza, enfocadas en la solución de problemas sociales y económicos que implican la formulación e implementación de acciones en el ámbito de la gestión pública, los municipios a menudo enfrentan desafíos que impiden el avance de sus objetivos gubernamentales debido a la ausencia de un plan de gestión compatible con las necesidades de la población. Esta propuesta busca comprender cómo los municipios se adaptan a la planificación e implementación de políticas de saneamiento básico de acuerdo con el conjunto de leyes que rigen las agendas de salud y cómo el desarrollo de políticas puede reflejarse en la mejora de la calidad de vida del municipio, resultando en avances económicos. Para comprender los debates en torno al tema, la investigación se apoyó en autores como Costa y Souza (2016); Souza y Gomes (2018), Heller (2022), entre otros, en un diálogo temático basado en la metodología de Revisión Integrativa. Se concluyó que los desafíos que enfrentan los municipios se deben a la falta de inversión financiera y humana para implementar sus políticas centradas en temas de salud, concluyendo así que, por sí solos, no pueden alcanzar los objetivos que son consistentes con las leyes inherentes al proceso aquí analizado.

Palabras clave: políticas públicas; saneamiento básico; desafíos; municipios.

INTRODUÇÃO

Mesmo com avanços, no campo socioeconômico, alcançados nas três últimas décadas no Brasil ao analisarmos indicadores publicizados em órgãos oficiais, foi marcante na história do país, instabilidades políticas, como exemplo, as políticas privatizantes na esteira dos modelos de governança com as premissas do neoliberalismo, impedimentos de mandatos presidenciais via Congresso Nacional e divergências entre os poderes constituídos. Naturalmente, essa falta de solidez governamental atrelada com a descontinuidade nas ações de relevância política, impactou sobremaneira na formulação das políticas públicas, principalmente em nível municipal, refletindo numa série de problemas de difícil solução nos dias atuais, atingindo principalmente os grupos populacionais mais susceptíveis aos enfrentamentos de dificuldades de cunho social.

Construção indissociável da governança, as políticas públicas representadas por ações programadas e projetos de alcance social são atribuições indispensáveis na resolução de problemas que

atingem a população, necessitando de medidas compatíveis com a previsibilidade do direito constitucional. Ao trazer para as arenas de discussão o assunto, Capella (2018) assevera que “o ponto de partida para compreender a formulação de políticas reside no processo de definição de problemas, por meio do qual o debate sobre uma questão é estruturado, podendo chamar a atenção dos tomadores de decisão”.

Quando dimensionamos essa temática trazendo como pano de fundo as premissas do planejamento para as políticas sanitárias encaminhadas para o saneamento básico, os ditames legais fragilizam muitos entes municipais por direcioná-los a desafios incompatíveis com a capacidade de cumprimento em tempo hábil de uma gama de obrigações que requerem dos mesmos um poder de mobilização social, recursos e profissionais com expertises multidisciplinares para atender essas demandas oriundas da legislação federal. Dentre esse aparato legal instituído, está a Lei Nacional do Saneamento Básico (LNSB), Lei Federal nº 11.445 de 2007 e de seu regulamento, no qual o ente municipal incumbe-se do planejamento e do acompanhamento das etapas de construção a serem desenvolvidas.

Ao longo dos anos, o conhecimento estruturado pelo Sistema Nacional de Informações do Saneamento Básico (SNIS), se tornou um elemento que norteia atividades como planejamento e gestão do setor, formulação e execução de políticas públicas e programas, definição e monitoramento de metas, orientação de atividades regulatórias e avaliação do desempenho dos serviços prestados. Também contribuiu para a estruturação do Marco Legal do Saneamento, instituído pela Lei nº 11.445/2007 e atualizado pela Lei nº 14.026/2020. (Ministério das Cidades, 2021, p.5)

Com o novo Marco Legal do Saneamento, é possível que os municípios menos populosos se beneficiem com algumas flexibilizações legais, mas pela incipiência e análise da Lei, observa-se ser prematura qualquer avaliação positiva, tendo em vista que a descontinuidade de políticas públicas ainda é um entrave para a governança local, bem como os apelos para discutir assuntos e instrumentos complexos como: controle social, regulamentação e exercício da titularidade a fim de efetivar a obrigatoriedade dos municípios brasileiros a prestarem esses serviços à população (Tavares, 2018) estabelecida por lei.

De acordo com a lei 14.026/2020, no seu artigo 19 inciso 4º “os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos; inciso 9º os municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes poderão apresentar planos simplificados, com menor nível de detalhamento dos aspectos previstos nos incisos I a V do caput deste artigo” (Brasil, 2020).

Como objetivo, este artigo visa identificar os processos que tratam do planejamento e implementação das políticas de saneamento básico, observando as dificuldades dos municípios em elaborar os documentos e o aparato legal com vistas a contemplar a previsibilidade legal e atender a população no que tange aos aspectos sanitários com resposta nos indicadores sociais e econômicos.

METODOLOGIA

A metodologia adotada neste artigo fundamenta-se na pesquisa bibliográfica, escolhida por possibilitar uma análise teórica e crítica acerca do planejamento e da implementação de políticas voltadas para o saneamento básico nos municípios, compreendendo-os como importantes desafios de governança pública. Essa abordagem metodológica consistiu no levantamento, seleção e análise de produções científicas presentes nos meios acadêmicos, permitindo ao pesquisador aprofundar conhecimentos, identificar diferentes abordagens conceituais e interpretar os fenômenos sociais, políticos e institucionais relacionados ao tema investigado.

Nesse sentido, o estudo foi desenvolvido a partir da consulta de livros, artigos científicos, periódicos e publicações acadêmicas que abordam as políticas públicas de saneamento básico, os desafios da gestão municipal, o financiamento do setor, o federalismo brasileiro e a garantia dos direitos humanos à água e ao saneamento. A utilização dessa metodologia mostrou-se adequada por possibilitar uma compreensão ampla das transformações históricas, institucionais e sociais que envolvem o saneamento básico no Brasil com um olhar para as condições municipalizadas.

Entre as principais referências utilizadas destaca-se a obra de Capella (2018), com valiosas contribuições para a compreensão do processo de formulação de políticas públicas e dos mecanismos de governança aplicados à administração pública. Também foram analisados os estudos de Heller (2022), que discutem o saneamento como direito humano fundamental e como elemento essencial para a promoção da saúde pública e da cidadania.

Incorporou também neste trabalho a contribuição de Murtha, Castro e Heller (2015) sobre a trajetória histórica das primeiras políticas públicas de saneamento e recursos hídricos no Brasil, permitindo compreender a evolução das ações governamentais e os entraves históricos presentes no setor. Além disso, os estudos de Pimentel e Miterhof (2022) forneceram subsídios para a análise das dificuldades relacionadas ao financiamento dos serviços de água e esgoto e aos desafios da universalização do acesso ao saneamento básico.

Outro aspecto relevante contemplado na pesquisa refere-se às discussões sobre o federalismo brasileiro e suas implicações na gestão municipal do saneamento, especialmente a partir

das contribuições de Rocha Neto (2022), que analisa os desafios institucionais enfrentados pelos municípios na implementação das políticas públicas do setor.

Portanto, a pesquisa bibliográfica permitiu reunir diferentes perspectivas teóricas e analíticas sobre o saneamento básico, favorecendo a construção de uma reflexão crítica acerca dos desafios da governança municipal, do planejamento das políticas públicas e da efetivação do direito ao saneamento no contexto.

PLANEJAMENTO E INSTITUIÇÃO DE POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS

Desafios na aplicação em escala municipal

Os avanços no campo socioeconômico alcançados nas últimas décadas no Brasil, quando se observa os indicadores de cunho estatístico publicizados por órgãos de governo e instituições de pesquisa, não impediram que as instabilidades políticas ocorressem no país em forma de mandatos presidenciais interrompidos e mudanças nos modelos de governança com as premissas do neoliberalismo econômico com repercussões marcantes no recorte histórico, como os acontecimentos apresentados no quadro 1.

Quadro 1: Ocorrências políticas e econômicas no Brasil nas décadas de 90, 2000 e 10 dos séculos XX e XXI.

Períodos	Anos	Registros
Década 90 Século XX	1990	Plano Collor I - confisco de ativos e congelamento de preços (moeda: Cruzado).
	1991	Plano Collor II –Reforma monetária e flexibilização de preços.
	1992	Impeachment do Presidente Fernando Affonso Collor de Mello
	1993	Criação do cruzeiro e cruzeiro real como moeda; privatizações de empresas.
	1994	Criação do Plano Real; processo de privatização e controle da inflação e eleição do presidente Fernando Henrique Cardoso
	1998	Reeleição do presidente Fernando Henrique Cardoso.
Década 2000 Século XXI	2002	Eleição do presidente Luz Inácio Lula da Silva
	2003	Controle da inflação e da moeda Real; criação dos programas sociais (Bolsa família).
	2005	Crescimento do Produto Interno Bruto (PIB); Expansão do ensino superior.
	2007	Programa de Aceleração do Crescimento (PAC); Lei do Saneamento, Lei 11.445.
	2010	Eleição da primeira mulher na presidência (Dilma Vana Rousseff).
	2011	Continuação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).
	2013	Pico das obras para a copa do mundo de futebol e Minha Casa Minha Vida (MCMV).

Década 10 Século XXI	2014	Plano Nacional de Educação (PNE)
	2015	Volta da Inflação aos dois dígitos (10,56%).
	2016	Impeachment da presidenta Dilma Vana Rousseff.
	2017	Lei do Novo Ensino Médio; Lei do teto de gastos; Reforma trabalhista.
	2019	Reforma da previdência; debate sobre o Novo Marco Legal do Saneamento.
Década 20 Século XXI	2020	Decisões econômicas e sanitárias relacionadas com a pandemia do Covid 19
	2023	Rediscussão do Novo Marco do Saneamento
	2024	Movimentos políticos de 8 de janeiro contestando o resultado eleitoral de 2022.
	2025	Conflitos comerciais com os Estados Unidos da América (EUA) em torno das taxas comerciais

Fonte: elaborado pelos autores em pesquisa secundária (2024).

Por um prisma lógico, esses registros historicizados corroboram com o ideário que conota a insegurança econômica e política que permeou o cenário brasileiro. Compreende-se que essa falta de solidez governamental, convergência e aproximação de poderes, instituídos no federalismo, atrelada com a descontinuidade nas ações de relevância política, impactaram sobremaneira na formulação das políticas públicas particularmente nos municípios, como espaço regional menor. Essa dissonância repercutiu numa série de problemas de difícil solução nos dias atuais, atingindo, principalmente populações mais susceptíveis aos enfrentamentos de dificuldades de ordem social. Ressalva aqui para um recorte a partir do “início do Governo Lula, em 2003, mas, sobretudo no período de crescimento 2004/2008, uma série de políticas de desenvolvimento foi promovida, mas a política regional não ganhou centralidade na agenda pública” (Brandão e Siqueira, 2013, p. 13).

Indissociável da governança, as políticas públicas, fomentadas por ações, programas e projetos sociais, são atribuições vitais na resolução de problemas ligados a população, necessitando de medidas compatíveis com a previsibilidade do direito constitucional. Nesse caminho, Capella (2018, p.14) assevera que “o ponto de partida para compreender a formulação de políticas reside no processo de definição de problemas, por meio do qual o debate sobre uma questão é estruturado, podendo chamar a atenção dos tomadores de decisão”.

Com as premissas de instituir, acompanhar e avaliar as políticas públicas em vários setores e escalas da governança com foco na resolução de problemas que passam pela formulação e aplicação de ações no âmbito da gestão, os municípios muitas vezes se deparam com desafios que impedem o progresso das suas metas de governo pela ausência de um plano de gestão territorial compatível com as necessidades da população, sem os ditames do pacto federativo que leva esses entes, principalmente em seus serviços públicos urbanos, ao não atingimento de metas quanto aos serviços coletivos (Brandão,

2013, p.170), mesmo com um vasto conjunto de propostas políticas e econômicas construídas nas últimas três décadas.

Como discussão problemática em relevo no federalismo, contextualizando a presença do Estado com um eixo para a integração e coesão regionais (Rodrigues e Moscarelli, 2015) e para a legitimação de políticas regionais no Brasil (Brandão, 2013, p. 163), há consenso que as leis que regem as pautas sanitárias são instrumentos indispensáveis, considerando que o desenvolvimento das políticas pode reproduzir na melhoria da qualidade de vida da municipalidade. Para compreender as discussões nessa perspectiva em torno do assunto, autores como Souza e Costa (2016); Souza e Gomes (2018), dentre outros, construíram um diálogo temático extraíndo-se que os desafios dos municípios passam pela fragilidade de investimento financeiro e humano para implementar suas políticas públicas voltadas para a questão sanitária, concluindo assim que sozinhos eles não prosperam nos objetivos consoantes com as leis inerentes ao processo aqui tratado.

Quando dimensionamos essa temática, trazendo como pano de fundo as premissas do planejamento para as políticas sanitárias encaminhadas para o saneamento básico, os preceitos legais fragilizam muitos entes municipais por direcioná-los a desafios incompatíveis com a capacidade de cumprimento em tempo hábil de uma gama de obrigações que requerem dos mesmos um poder de mobilização social, recursos e profissionais com expertises diversificadas para atender essas demandas oriundas da legislação federal. Dentre esse aparato legal instituído, está a Lei Nacional do Saneamento Básico (LNSB), Lei Federal nº 11.445 de 2007 e de seu regulamento, no qual o ente municipal incumbese do planejamento e do acompanhamento das etapas de construção a serem desenvolvidas.

De acordo com Brasil (2021)

Ao longo dos anos, o conhecimento estruturado pelo Sistema Nacional de Informações do Saneamento Básico (SNIS), se tornou um elemento que norteia atividades como planejamento e gestão do setor, formulação e execução de políticas públicas e programas, definição e monitoramento de metas, orientação de atividades regulatórias e avaliação do desempenho dos serviços prestados. Também contribuiu para a estruturação do Marco Legal do Saneamento, instituído pela Lei nº 11.445/2007 e atualizado pela Lei nº 14.026/2020 (Brasil, 2021, p. 5).

Com o novo Marco Legal do Saneamento, é possível que os municípios menos populosos se beneficiem com algumas flexibilizações legais, mas pela incipiência, divergências pontuais e análise da Lei, observa-se ser prematura qualquer avaliação positiva, tendo em vista que a descontinuidade de políticas públicas ainda é um entrave para a governança local, bem como a discussão de assuntos e instrumentos complexos como: controle social, regulamentação e exercício da titularidade a fim de efetivar a obrigatoriedade dos municípios brasileiros a prestarem esses serviços à população, estabelecida por lei (Tavares *et al*, 2018).

De acordo com a lei 14.026/2020, no seu artigo 19 inciso 4º

Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos; inciso 9º os municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes poderão apresentar planos simplificados, com menor nível de detalhamento dos aspectos previstos nos incisos I a V do caput deste artigo (Brasil, 2020).

Nesse debate, percebe-se a premência em identificar os processos que tratam do planejamento e instituição das políticas de saneamento básico, observando as dificuldades dos municípios em elaborar os documentos e o aparato normativo com vistas a contemplar a previsibilidade legal e atender a população no que tange aos aspectos sanitários com resposta nos indicadores sociais e econômicos. Indubitavelmente torna-se imperativo compreender os argumentos no tocante aos desafios que os municípios enfrentam quanto ao planejar, instituir e acompanhar o processo em tela; e o porquê dos obstáculos que surgem na trajetória da administração pública se tratando desses instrumentos, sendo cabível avaliar os questionamentos para identificar os contratempos existentes na necessidade dos municípios em desenvolver políticas públicas com as finalidades mencionadas, impactando na resolução de problemas que afetam a população.

Por isso, muitos estudos assumem a discussão com a temática trazendo para a arena das políticas de saúde e desenvolvimento, importantes contribuições no âmbito do pensamento acadêmico com objetivos de estabelecer diretrizes para a governança. Com esse intento, Souza et al (2019) se propôs a investigar o desempenho dos principais programas de investimento em saneamento no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), pelo alcance que essa ação de governo proporcionou em todas as escalas de planejamento, sendo o que contribuiu com o maior aporte de investimentos no setor desde o fim do Plano Nacional de Saneamento (Planasa) em 1991, mas tecendo severas críticas ao modelo de investimento por não responder aos objetivos da época; Já Costa et al (2023) discutiu o saneamento como política pública com um olhar a partir dos desafios do Sistema Único de Saúde (SUS), colocando as dificuldades dos agentes públicos em lidar com as políticas de Água e Esgoto (A&E).

Nessas questões, importa levar em conta o protagonismo do federalismo e seus obstáculos interescolares. Nesses aspectos, Rocha Neto (2022) engendra um debate que ultrapassa a esfera federal, procurando identificar as fragilidades dos agentes responsáveis pelo saneamento básico na escala local incluindo o município no debate em respeito as definições federalistas pós constituição de 1998. Nessa imersão importa mencionar o advento das leis para o saneamento e a criação do Ministério das Cidades (Minc) como propulsor das políticas urbanas.

Outra vertente bibliográfica que suscitou discussões nessa temática foi Magalhães e Coelho (2022), fazendo uma ponte entre participação social e tecnologia, analisando esse viés na elaboração do plano municipal de saneamento básico em tempos de crise da democracia através dos aparatos tecnológico. Essa publicação teve como objetivo geral:

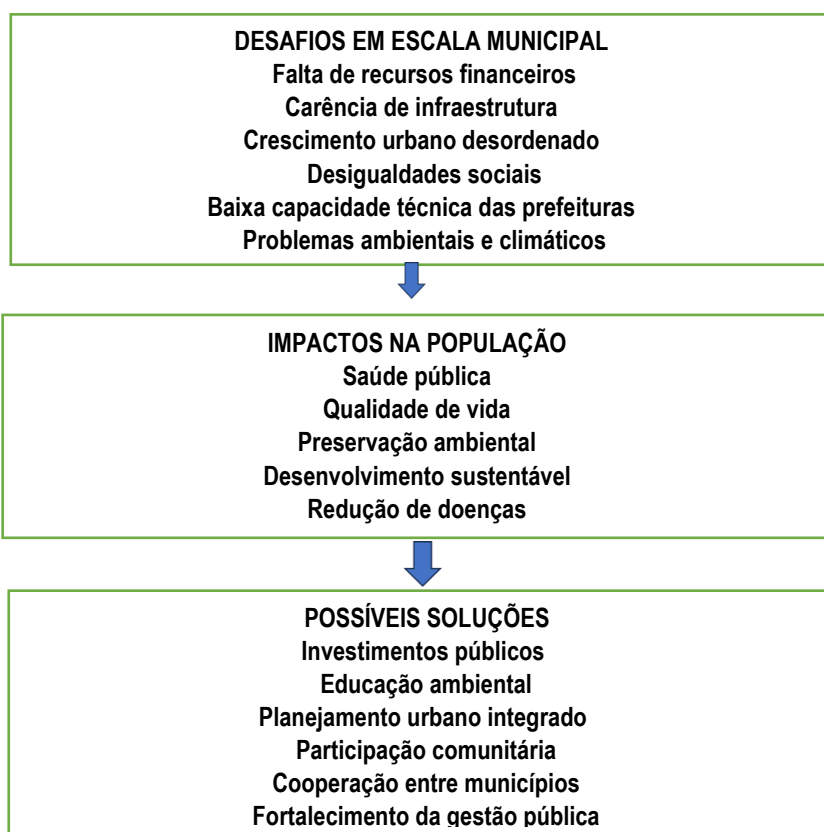
- a) explicitar o direito humano ao saneamento básico e seus desdobramentos jurídicos globais;
- b) abordar sobre o saneamento básico como instrumento propulsor do desenvolvimento urbano sustentável e saudável;
- c) expor os desafios e obstáculos da participação social nos espaços democráticos;
- d) analisar a aplicação da Teoria da Democracia Deliberativa no processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico;
- e) discorrer sobre uso das tecnologias como aliadas para o direcionamento estratégico da política pública de saneamento básico (Magalhães e Coelho, 2022, p 59)]

O mapa conceitual sobre o Planejamento e Instituição de Políticas de Saneamento Básico nos municípios (Figura 1) apresenta os caminhos, políticos e técnicos, que eles precisam desenvolver como governança em seus territórios para atender muitas necessidades relacionadas ao saneamento básico com repercussão na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Figura 1: Articulação das políticas de saneamento básico nos municípios.



Continua



Fonte: elaborada pelos autores 2026.

Política de saneamento básico nos municípios: vertente legal

Ao dar titularidade aos municípios para conduzir as complexas políticas públicas para o saneamento básico, o Decreto nº 7.217/2010 em seu artigo 23 proporcionou aos entes municipais, principalmente os de menor monta demográfica e econômica, um importante aparato legal e técnico, mas a reboque constituiu uma quantidade de sugestões e obrigações políticas e jurídicas que se tornaram desafios em temporalidades diversas para os mesmos.

Em consonância com o documento em menção:

O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto: I - elaborar os planos de saneamento básico, observada a cooperação das associações representativas de vários segmentos da sociedade (conforme previsto no art. 2o, inciso II, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001) e da ampla participação da população (Brasil, 2017, p.6).

Avaliando o surgimento desses condicionantes legais para os municípios que têm, como mencionado, uma sincronia com a Descentralização do Estado Federativo pós Constituição Federal de 1988, Lisboa, Heller e Silveira (2013) se ampararam no teor legal supracitado e argumentos de Lima Neto e Santos (2012), Silveira e Philippi (2005) e outros referenciais para discutir a relação das questões

sanitárias, principalmente a disponibilidade de água em qualidade e quantidade suficiente como fator de saúde.

Na mesma pegada, mencionou-se também algumas considerações para uma política eficiente para os resíduos sólidos produzidos pela população, fazendo apontamentos para as possibilidades positivas que a implementação das políticas de saúde, via Plano de Saneamento Básico, podem proporcionar.

Ao observar os argumentos legais que tratam do tema desses escritos, proposições como: validação de contratos, projetos de prestadores, planos de investimentos, agências reguladoras e fiscalizadoras, mecanismos de participação social, dentre outras, percebe-se que essas pautas são imersões desafiadoras para a governança municipal, tendo em vista a fragilidade técnica e jurídica que permeiam muitos municípios brasileiros, considerando o próprio aparato do setor sanitário.

Pelo exposto, “apesar dos benefícios e da exigência legal, as experiências de elaboração de Planos de Saneamento são pouco numerosas”, cabendo questionar quais dificuldades os municípios têm enfrentado e indicar iniciativas que contribuam para reduzir esses impasses (Lisboa, Heller e Silveira, 2012, p. 342).

Segundo o levantamento do Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento Básico (SNIS) divulgado em *release* pelo Instituto Trata Brasil (2022), até o ano de 2015, “das 5.570 cidades brasileiras, ou melhor: municípios brasileiros (acrécimo nosso), apenas 1.693 (30%) realizaram seus Planos Municipais; 38% das cidades declararam que estão com os planos em andamento”.

O acesso aos serviços de saneamento básico a todos os brasileiros permanece sendo um enorme desafio. Em pleno século XXI estamos muito distantes da chamada “universalização do saneamento”, ou seja, garantir que 100% da população brasileira tenha acesso ao abastecimento de água tratada, à coleta e ao tratamento dos esgotos (Trata Brasil, 2022).

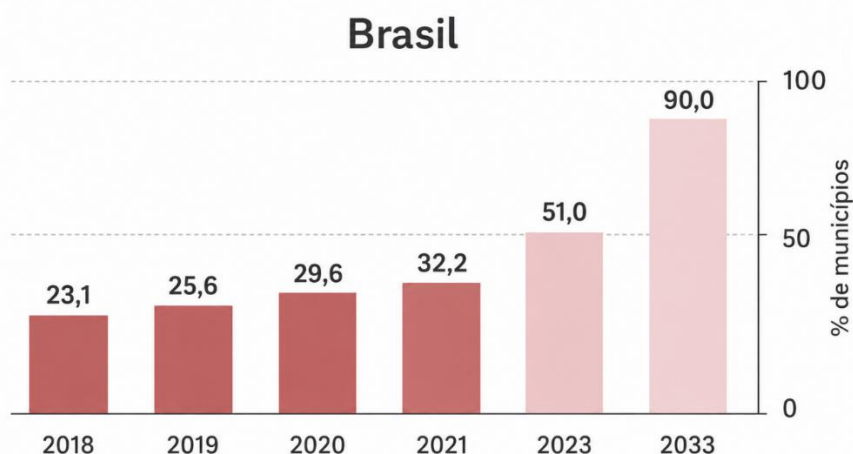
No período citado anteriormente a síntese dos municípios brasileiros no tocante a elaboração de seus planos apresentava um déficit importante quanto à consolidação, como se apresenta no quadro 2 com uma clara vantagem para as regiões do centro-sul, o que mostra uma desproporcionalidade regional.

Quadro 2: Estágio do PMSB por macrorregião.

Situação	Inconsistência	Possui plano	Plano em elaboração	Sem Informação	total
Norte	8	99	182	162	451
Nordeste	8	184	805	797	1794
C.-oeste	13	54	295	104	466
Sudeste	70	662	561	375	1668
Sul	21	693	248	229	1191
Brasil	120	1692	2091	1667	5570

Fonte: Instituto Trata Brasil adaptado pelos autores (2024).

Dados mais recentes publicados pelo Ministério das Cidades através do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) em seu Relatório de Avaliação Anual (2021) foram declarados ao SNIS que 1.796 municípios brasileiros (32,2% do total) possuíam Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) contemplando os quatro componentes do saneamento básico em 2021. Esse número superou em 145 o valor observado em 2020, quando 1.651 municípios informaram possuir PMSB (Plansab, 2021, p. 77). Observa-se então uma evolução, entretanto o resultado apurado relativo ao ano permaneceu a mais de 18 pontos percentuais de atingir a meta prevista pelo PLANSAB para 2023, sinalizando para o não atingimento da meta, como consta na figura 1.

Figura 1: Evolução e previsão anual de elaboração do PMSB no Brasil.

Fonte: Relatório do PLANSAB (2021).

Essas inadimplências na elaboração do PMSB e as distorções regionais quanto a consolidação desse processo pode ser fator que determina os níveis de serviços como a oferta de água,

prevalecendo também as diferenças quanto a esse atendimento. Logo, se os municípios conseguem planejar com as premissas do PMSB, é factível que os projetos ocorram a contento, chegando na ponta, no caso à população.

A figura 2 apresenta a Extensão das Redes Públicas de Abastecimento de Água no Brasil com porcentagem em relação ao país e total por macrorregião geográfica em 2022, destacando visíveis desigualdades regionais. De acordo com o Diagnóstico Temático de Água e Esgoto do SNIS “o menor índice de atendimento da população total com redes públicas de abastecimento de água é da macrorregião Norte (64,2%), já o maior índice registrado é na macrorregião Sul (91,6%)” (SNIS, 2022, p 32).

Figura 2: Porcentagem da Extensão das Redes Públicas de Abastecimento de Água no Brasil por Macrorregião.



Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (2022).

O quadro 3 destaca a abrangência do serviço quanto aos prestadores e informações sobre Extensão das Redes Públicas de Abastecimento de Água no Brasil.

Quadro 3: Abrangência e informações sobre Extensão das Redes Públicas de Abastecimento de Água no Brasil.

POR ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS		INFORMAÇÕES
REGIONAL	487,9 mil km	Prestador de serviço que atende a diversos municípios, limítrofes ou não.
MICRORREGIONAL	56,1 mil km	Prestador de serviço que atende a pelo menos dois municípios, limítrofes ou não.
LOCAL - DIREITO PÚBLICO	205,2 mil km	Prestador de serviço que atende um único município.
LOCAL - DIREITO PRIVADO	13,6 mil km	Prestador de serviço que atende um único município.
LOCAL - EMPRESA PRIVADA	45,4 mil km	Prestador de serviço que atende um único município.

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, adaptado pelos autores (2024).

Mesmo na perspectiva de elaboração do documento como prerrogativa das políticas públicas para o saneamento básico, os municípios e/ou macrorregiões não conseguiram evoluir a patamares aceitáveis por razões que vão desde a escassez de recursos para esse fim como pela morosidade em mobilizar a população com um apelo que justifique a importância de mecanismos com objetivos voltados para a melhoria da saúde pública e avanços nos indicadores sociais. Assim, o Plansab (2021, p. 77) adverte que “apesar do aumento no número de municípios com PMSB ter sido observado em todas as macrorregiões do País, nenhuma delas demonstrou tendência de alcance das metas de 2023”.

Nesse contexto, o Centro-Oeste foi a macrorregião que mais se aproximou da meta. Dos 467 municípios dessa macrorregião, 153 (32,8%) contavam com PMSB em 2021, resultado que está a mais de 12 pontos percentuais abaixo da meta de 2023. O Nordeste, por sua vez, foi a macrorregião com situação mais crítica em relação à existência de PMSB, uma vez que apenas 16,7% de seus municípios possuíam o referido Plano em 2021, o equivalente a 299 municípios (PLANSAB, 2021, p. 77).

Importante argumentar que a elaboração de instrumentos voltados para o saneamento básico no âmbito municipal é um pré-requisito para acesso a financiamentos. Por isso discute no âmbito da elaboração do PMSB formas para “identificar fontes e alocação de recursos financeiros específicos para ações de saneamento básico”, (Brasil, 2018), advindos de outras esferas de governo e do setor privado, o que leva os municípios a acelerar o processo de elaboração, mas esbarram na carência financeira para arremeter as etapas; na ausência de expertise técnica nos organogramas funcionais, compatível com as premissas legais e políticas; mobilização social sofrível e incipiência de um aparato legal que dialogue com a política de saneamento ambiental.

Sobre essas dificuldades e novas perspectivas advindas do Novo Marco do Saneamento com uma interface diferente no âmbito SNIS, Condurú et al, (2020) considera que:

Outras fragilidades dos municípios que precisam ser enfrentadas para a adequada funcionalidade do SINISA são na formação, composição e manutenção de quadros técnicos, na aquisição e manutenção de número suficiente de equipamentos, na disponibilidade de recursos materiais e instalações físicas compatíveis com a demanda informacional. Vale ainda ressaltar que devem ser estabelecidos mecanismos legais que evitem impactos na rotina de registro dos dados, como mudanças nas equipes locais com a posse de novos gestores municipais (Condurú et al, 2020, p. 143).

Novamente, o Decreto n. 7.217, de 21 de junho de 2010, de acordo com Pimentel e Miterhof (2022, p.738) com objetivo de “incentivar a atividade de planejamento estipulou que, a partir de 2014, a existência de plano de saneamento seria condição de acesso a recursos federais (orçamentários ou de financiamento)”. 12 anos depois as indefinições continuam.

Nessa perspectiva, abre-se caminho para que agentes públicos e privados vejam no saneamento básico, uma alternativa além da saúde preventiva; vislumbram-se também possibilidades de ganhos econômicos tendo em vista que a oferta de água; coleta, transporte, deposição e tratamento de resíduos são agendas importantes para cooptar capitais e fomentar a abertura de arenas de disputa no âmbito das políticas públicas. “Ao entender o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) como objeto de um pacto social construído sobre uma determinada realidade” (Brasil, 2017), projetam-se possibilidades de entendimento em torno da resposta positiva que um ambiente saudável proporciona e caminhos para o desenvolvimento econômico e social.

Nesse debate, é comum a existência de uma arena conflituosa, pois há um cenário de:

Interesses, forças a favor e forças contrárias à mudança do *status quo*, disputa em torno dos recursos disponíveis, necessidade de fortalecimento do capital social e da capacidade técnica - é fundamental que os agentes locais compreendam a lógica do jogo político que se instaura no momento de conduzir processos dessa natureza. Isto, sem perder de vista, o entendimento de que os atores públicos e sociais (comunitários e privados) não chegam em igualdade de condições para participar da formulação de políticas públicas, onde se insere a elaboração do plano (Brasil, 2017, p. 7).

Pelo parecer, imprescindível será trazer para o cenário as mobilizações sociais com a coparticipação de atores em diversas dimensões. Esse movimento, alicerçado na clareza das políticas públicas para o saneamento joga luz nas necessidades prioritárias no seio das comunidades pelo apelo democratizante presente, o que é salutar.

Diante disso, a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) evidencia que “elaborar o PMSB é tarefa técnica de alta complexidade e alto custo, uma vez que não trata apenas de descrever

ações a serem realizadas”. (<https://www.cnm.org.br>). Logo, torna-se imprescindível que os participantes na elaboração dos instrumentos tenham uma vivência da realidade local em função dos documentos contemplarem atribuições inegociáveis voltadas para a oferta de água e trato correto com os resíduos sólidos, como exemplo.

Resenhando Heller (2018), Costa e Souza (2019) discutem os desafios do saneamento básico, agora no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fazendo ponte com a oferta de água e tratamento de esgoto como apelo de saúde, emergindo nichos de dificuldades para condução das políticas públicas com esse foco.

Nos últimos anos, o setor de Água e Esgoto (A&E) tem sido exposto a inúmeras propostas de reestruturação que questionam o atual arranjo institucional para a provisão desses serviços no País. A “principal justificativa para a reforma é que a gestão pública não dispõe de recursos ou eficiência necessários para universalizar a cobertura” (Costa e Souza 2019, p. 235).

Outros fatores de entraves se concentram nos caminhos que os entes federados necessitam para que os serviços de saneamento básico contemplem a contento a população. Dentre muitas dificuldades estão o aporte técnico para elaboração de projetos e os impedimentos legais junto aos órgãos de controle dos governos e agentes financeiros.

Reforçamos aqui as críticas ao Ministério das Cidades (Mcid) pela forma como foi a condução de projetos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e pelo baixo desempenho do programa, mesmo estando paralelo com as determinações da lei 11.445 de 2007, nas quais:

em que pesem as dificuldades e os equívocos cometidos pelo Mcid, a pesquisa constatou que não foram eles que responderam primariamente pelo baixo desempenho verificado na execução dos empreendimentos. A tarefa de operacionalizá-los cabia aos municípios e aos estados (Sousa e Gomes 2019, p.8).

Se o desempenho de alguns municípios na elaboração de projetos mais específicos e menos complexos já é sofrível, o percurso na formulação das políticas públicas voltadas para a elaboração de um documento como o PMSB e instrumentos inerentes a ele tende a ser mais difícil; aliado a isso, importa levar em conta que outros instrumentos são vinculados a consolidação de sua política sanitária local ou regional como sugere o Novo Marco Legal do Saneamento, criando expectativas de um cenário de muito mais dificuldades pela polivalência técnica exigida e necessidade de lastro político para conduzir tal processo.

Buscar a efetivação da participação popular nos processos democráticos é um grande desafio tanto para o poder público municipal quanto para os agentes sociais mobilizadores, podendo

encontrar alguns entraves pelo caminho em busca da gestão democrática e participação da comunidade (Magalhães e Coelho 2022, p. 08), sendo que os obstáculos para a participação podem ser justificados a partir de três problemas: a) questões de implementação; b) questões de cooptação, e; c) questões de desigualdade.

Diante disso, percebe-se que a elaboração e acompanhamento de uma proposta como o PMSB dependem de uma série de situações em que a vontade política, a participação social e os investimentos públicos e privados possam ocorrer de forma sincronizada com as decisões de outras esferas de governança, tendo em vista que o cuidado da saúde pública como premissa de um conjunto de instrumentos como o que aqui se trata não ocorre de forma isolada, mesmo que a proposta seja construída pelos entes municipais, mas as respostas dependem do ambiente governamental externo e dos mecanismos de investimento.

O quadro 4 apresenta as fases e etapas que os municípios precisam cumprir para o planejamento e consolidação do PMSB de acordo como as premissas do Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA, 2018).

Quadro 4: Descrição geral das fases e etapas de elaboração do PMSB.

Fases	Etapas	Descrição
I Atividades preliminares	1	Sensibilização, Capacitação e Oficinas.
	2	Formação do Grupo de Trabalho.
	3	Elaboração do Plano de Trabalho.
	4	Elaboração do Plano de Mobilização e Participação Social.
	5	Elaboração do Plano de Comunicação.
	6	Sistema de Informação.
II Elaboração do PMSB	7	Elaboração do diagnóstico técnico-participativo
	8	Prospectiva e planejamento estratégico
	9	Definição de programas, projetos e ações
	10	Elaboração do plano de execução
	11	Definição de ações para emergências e contingências

	12	Definição dos indicadores de desempenho do PMSB
III Aprovação do PMSB	13	Aprovação do Plano
	14	Política Municipal de Saneamento Básico

Fonte: PMSB de São José do Campestre (RN), produto 1, (2017).

Compreende-se assim que a elaboração do PMSB e demais instrumentos políticos como planejamento, pelo escopo, é um itinerário desafiador que precisa ser seguido de forma premente pelos municípios em função da necessidade que a sociedade tem de respostas, quando se tratam de políticas sanitárias, considerando que o Brasil não tem avançado significativamente nesse quesito ao se observar os indicadores de saúde que têm relação com as condições sanitárias do ambiente.

A baixa qualidade dos projetos apresentados, a ausência de planejamento e a negligência para com a documentação necessária mostraram que a maior parte dos governos estaduais e municipais não dispunha ainda de estrutura e instrumentos de gestão sólidos o bastante para gerir os contratos assumidos com a União. Esta, por sua vez, também não foi capaz de viabilizar ou de coordenar saídas para os dilemas enfrentados por eles. Muitos deles preferiram então abrir mão dos recursos disponibilizados a cumprir as condições colocadas para o seu acesso (Souza e Gomes, 2019, p. 8).

Considerando aspectos do federalismo brasileiro no contexto do saneamento básico, Rocha Neto (2022, p. 443) alerta que a “municipalização se constitui em um movimento que reconhece o município como principal responsável pela implementação de algumas políticas públicas”. Nesse sentido, (...) seria a transferência para as cidades (municípios, acréscimo nosso) das responsabilidades e, em tese, dos recursos necessários para exercerem plenamente tais funções”.

De acordo com Souza e Gomes (2019, p.8), fazendo uma análise sobre os entraves na governança nessa relação federalista, “nas regiões mais críticas do País, a baixa capacidade técnica para lidar com a burocracia necessária aos empreendimentos e a desarticulação intergovernamental se mostraram ainda mais dramáticas”.

Ganha importância dá relevo os avanços para os municípios em algumas políticas, como as da educação após o pacto federativo pós-constituição de 1988, mas a “opção política da União de combater o *deficit* dos serviços, priorizando financiar as regiões mais deficitárias de acesso, não estimou devidamente o peso da fragilidade das estruturas institucionais locais existentes para a execução dos programas” (Souza e Gomes, 2019, p.8). Esse movimento, denominado de “prefeiturização”, por Rocha Neto (2022) dá conotação de uma mera transferência de atribuições somente no plano da administração. O autor destaca que:

A distância entre as políticas executadas pelos governos federal e estadual, em relação aos municípios que, muitas vezes, desconsideram as suas prioridades e especificidades locais, acabando, também, por se limitarem às ações de cunho administrativo e político-institucional. No entanto, nos últimos anos, houve uma considerável ampliação de competências que foram transferidas, nas mais diversas políticas públicas, as quais tinham distintos graus de complexidade na sua implementação. Esse quadro reforçou a crescente trajetória de delegações às prefeituras, sem considerar sua capacidade financeira e técnica de fazer a gestão dessas atribuições, desenhando um quadro de dificuldades para o poder local, sobretudo quando falamos de pequenas cidades (Rocha Neto, 2022, p. 443).

Atualmente no âmbito do Ministério das cidades, as perspectivas caminham para que o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SNIS) possa incorporar mais informações, levando para novo sistema, o SINISA com vistas a: 1 - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; 2 - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico; 3 - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico (Mcid, 2023).

Portanto, na implantação do SINISA é preciso enfrentar os atuais problemas de muitos municípios brasileiros, nos quais a realidade do setor de saneamento não é bem conhecida em decorrência de fragilidades que dificultam a transferência dos dados do prestador do serviço para o próprio município. Entre esses estão a ausência e/ou deficiência de bancos de dados, de cadastros técnicos, de documentos operacionais que resultam em informações inconsistentes e, muitas vezes, estimadas por falta de mensuração. (Condurú et al, 2020, p. 143).

Pelo exposto, quando se avalia a quantidade de obrigações legais que são colocadas como metas para os municípios quando se trata de políticas de saneamento básico, as dificuldades encontradas são presumíveis já que muitos deles não dispõem de uma estrutura administrativa que se adequem a um modelo de gestão mais célere com seu planejamento e cumprimento das determinações de outras esferas de governo e estruturas de controle externo.

Assim, os obstáculos que os municípios enfrentam intrínsecos ao planejamento e instituição de suas políticas públicas para o saneamento básico através da elaboração e acompanhamento avaliativo do PMSB e demais instrumentos que são pertinentes a ele, estão relacionados com a carência de investimento para esses projetos técnicos, tanto na elaboração como no cumprimento de suas propostas prospectivas para obras estruturantes e formulações com um olhar para os eixos do saneamento básico: oferta de água em qualidade e quantidade suficientes; serviço de coleta, deposição e tratamento de resíduos sólidos e oriundos do esgotamento sanitário; e logística correta para as águas pluviais.

Outros fatores que dificultam as estratégias dos municípios, como identificados, estão ligados às necessidades de coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico; e permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços.

Como a discussão até aqui apresenta como pano de fundo as premissas do planejamento para as políticas sanitárias encaminhadas para o saneamento básico, os ditames legais, como foi dito, fragilizam muitos entes municipais por direcioná-los a desafios incompatíveis com a capacidade de cumprimento em tempo hábil de uma gama de obrigações que requer dos mesmos um poder de mobilização social, recursos e profissionais com expertises multidisciplinares (Fluxograma da gestão municipal) e diversificadas para atender essas demandas oriundas da legislação federal.

Por outro lado é inegável a importância e a necessidade que os municípios têm de planejarem e implementarem suas políticas de saneamento básico, pela resposta positiva que a políticas públicas podem oferecer por meio da consolidação de um ambiente saudável com a aplicação das premissas dos eixos do saneamento básico, já mencionados, mas há também a necessidade dos municípios serem agraciados com suportes financeiros, metodológicos e de capacitação profissional por meio das esferas superiores de governo com metas à acelerar o processo de planejamento e instituição de suas políticas de saneamento básico com repercussão na melhorias dos indicadores dos municípios, principalmente os de menor destaque econômico e demográfico.

Além disso, é importante incorporar à discussão uma perspectiva histórica sobre a constituição das políticas públicas de saneamento e de recursos hídricos no Brasil, bem como a compreensão do acesso à água e ao saneamento como direitos humanos fundamentais. Nessa direção, as contribuições de Murtha, Castro e Heller (2015) ajudam a ampliar o debate ao evidenciarem que as desigualdades históricas no acesso ao saneamento no Brasil não são apenas problemas técnicos ou administrativos, mas também sociais, políticos e econômicos.

No estudo “Uma perspectiva histórica das primeiras políticas públicas de saneamento e de recursos hídricos no Brasil”, os autores destacam que as primeiras intervenções sanitárias no país estiveram ligadas muito mais aos interesses econômicos e à necessidade de controle de epidemias nos centros urbanos do que propriamente à universalização do acesso aos serviços. Durante o final do século XIX e início do século XX, as ações de saneamento concentraram-se nas cidades economicamente estratégicas, especialmente nos grandes centros portuários, evidenciando um modelo excludente de

desenvolvimento urbano. Esse processo reforçou desigualdades regionais e sociais que ainda hoje se refletem nos indicadores de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os autores também demonstram que a trajetória das políticas de saneamento no Brasil foi marcada por forte centralização estatal, sobretudo durante o período do Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), criado na década de 1970. Embora o modelo tenha ampliado parcialmente a infraestrutura urbana, ele priorizou áreas com maior capacidade de retorno financeiro, deixando à margem municípios pequenos, periféricos e regiões menos desenvolvidas. Tal lógica contribui para compreender as atuais dificuldades enfrentadas pelos municípios na implementação dos PMSB's, especialmente diante das desigualdades federativas e da limitada capacidade técnica e financeira local.

Como corroboração, Heller (2022) ao tratar dos direitos humanos à água e ao saneamento, sustenta que o acesso à água potável e ao saneamento básico deve ser compreendido como um direito fundamental e não apenas como serviço sujeito à lógica mercadológica. Para o autor, a efetivação desses direitos exige que o Estado em consonância com os municípios, atue de forma ativa na promoção da universalização, garantindo disponibilidade, acessibilidade, qualidade, aceitabilidade e sustentabilidade dos serviços. Nessa perspectiva, a ausência de saneamento adequado representa não apenas um problema de infraestrutura, mas uma violação de direitos humanos, sobretudo para populações socialmente vulneráveis.

A abordagem do autor supramencionado também reforça a necessidade de participação social nos processos de formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas de saneamento, aspecto já previsto na legislação brasileira, mas ainda limitado em muitos municípios. Assim, a universalização do saneamento não pode ser analisada apenas sob critérios econômicos e gerenciais, mas deve considerar princípios de justiça social, equidade territorial e cidadania.

Dessa forma, ao relacionar os desafios contemporâneos dos municípios brasileiros com a trajetória histórica das políticas sanitárias e com a perspectiva dos direitos humanos, percebe-se que as dificuldades atuais não decorrem exclusivamente de limitações administrativas locais. Elas são resultado de um processo histórico de desigualdade estrutural, de descontinuidade das políticas públicas e de um modelo de desenvolvimento que, por muitos anos, priorizou interesses econômicos em detrimento da universalização do acesso à água e ao saneamento básico.

CONCLUSÃO

Quando se avalia a quantidade de obrigações legais que são colocadas como metas para os municípios quando se trata de políticas de saneamento básico, as dificuldades encontradas são presumíveis já que muitos deles não dispõem de uma estrutura administrativa que se adequem a um modelo de gestão mais célere com seu planejamento e cumprimento das determinações de outras esferas de governo e estruturas de controle externo.

Assim, os desafios que os municípios enfrentam intrínsecos ao planejamento e implementação de suas políticas públicas para o saneamento básico através da elaboração e acompanhamento avaliativo do PMSB e demais instrumentos que são pertinentes a ele, estão relacionados com a carência de investimento para esses projetos técnicos, tanto na elaboração como no cumprimento de suas propostas prospectivas para obras estruturantes e formulações com foco nos eixos do saneamento básico: oferta de água em qualidade e quantidade suficientes; serviço de coleta, deposição e tratamento de resíduos sólidos e oriundos do esgotamento sanitário; e logística correta para as águas pluviais.

Outros fatores que dificultam as estratégias dos municípios estão ligados às necessidades de coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico; e permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Como a temática trouxe como pano de fundo as premissas do planejamento para as políticas sanitárias encaminhadas para o saneamento básico, os ditames legais são empecilhos para muitos entes municipais por direcioná-los a desafios incompatíveis com a capacidade de cumprimento em tempo hábil de uma gama de obrigações que requer dos mesmos um poder de mobilização social, recursos e profissionais com expertises multidisciplinares (Fluxograma da gestão municipal) e diversificadas para atender essas demandas oriundas da legislação federal.

Por outro lado é inegável a importância e a necessidade que os municípios têm de planejarem e implementarem suas políticas de saneamento básico, pela resposta positiva que a políticas públicas podem oferecer por meio da consolidação de um ambiente saudável com a aplicação das premissas dos eixos do saneamento básico, já mencionados, mas há também a necessidade dos municípios serem agraciados com suportes financeiros, metodológicos e de capacitação profissional por meio das esferas superiores de governo com metas à acelerar o processo de planejamento e

implementação de suas políticas de saneamento básico com reflexo na melhorias dos indicadores sociais e econômicos dos municípios, principalmente os de menor destaque econômico e demográfico.

REFERÊNCIAS

- BRANDÃO, Carlos. Pacto Federativo, reescalonamento do Estado para a integração e coesão regionais e para legitimar políticas de desenvolvimento regional no Brasil. In: BRANDÃO, Carlos; SIQUEIRA, Hipólita. **Pacto federativo, integração nacional e desenvolvimento regional**. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico** / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – Brasília: Funasa, 2018. 187 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico** / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – Brasília: Funasa, 2012. 68 p.
- BRASIL. Ministério das Cidades. **Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental**. Brasília, abril de 2023.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Panorama do Saneamento Básico no Brasil** /Secretaria Nacional de Saneamento - SNS. – Brasília/DF, 2021. 223 p.
- BRASIL. **Panorama dos planos municipais de saneamento básico no Brasil**.
Edição: Janeiro de 2017.
- BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020**. Atualização do marco legal do Saneamento Básico. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm Acesso: 29 de outubro de 2023.
- CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **Formulação de Políticas** / Ana Cláudia Niedhardt Capella. --Brasília: Enap, 2018. 151 p.: il.
- CONDURÚ M,T, Pereira JA, NYLANDER J,D, DA NATIVIDADE R,C. **Sistema de informação de saneamento básico no Brasil**: Do SNIS ao SINISA. In: Sant'Ana D, organizador. Evolução do conhecimento E.S. Ferreira et al., Scientia Plena 20, 089903 (2024) 12 científico na Engenharia Ambiental e Sanitária. Ponta Grossa (PR): Atena Editora; 2020. p. 135-45. doi: 10.22533/at.ed.77120261011
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICIPIOS. **Gestores ainda enfrentam dificuldades para elaborar Plano Municipal de Saneamento** <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/gestores-ainda-enfrentam-dificuldades-para-elaborar-plano-municipal-de-saneamento>
- COSTA, N. D. R.; SOUSA, A. C. A. D. Heller L. Saneamento como política pública: um olhar a partir dos desafios do SUS. **Saúde em Debate**, [S. l.], v. 43, n. spe7, p. 235–237, 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-11042019001200235&tng=pt. Acesso em: 3 dez. 2023.
- HELLER, Léo. Os direitos humanos à água e ao saneamento. SciELO-Editora FIOCRUZ, 2022.
- LIMA NETO I.E. & SANTOS, A.B.D. (2012) Planos de Saneamento Básico. In: PHILIPPI JÚNIOR, A.; GALVÃO JÚNIOR, A.C. (Orgs.). **Gestão do Saneamento Básico: abastecimento de água e esgotamento sanitário**. Barueri: Manole. p. 57-79.
- LISBOA, S. S.; HELLER, H.; SILVEIRA, R. B. Desafios do planejamento municipal de saneamento básico em municípios de pequeno porte: **a percepção dos gestores**. ng Sanit Ambient | v.18 n.4 | out/dez 2013 | 341-348 Artigo Técnico. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/esa/a/994sJtj6TWMPMFgFGRF8Fzk/abstract/?lang=pt>
- MAGALHÃES, H. P. C.; COELHO, C. C. B.P. **Participação social e tecnologia: análise da participação social na elaboração do plano municipal de saneamento básico em tempos de crise da democracia**. Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade. XXIX Congresso Nacional | v. 8 | n. 2 | p. 59 – 82 | Jul/Dez. 2022

MURTHA, Ney Albert; CASTRO, José Esteban; HELLER, Léo. Uma perspectiva histórica das primeiras políticas públicas de saneamento e de recursos hídricos no Brasil. *Ambiente & Sociedade*, v. 18, p. 193-210, 2015

PHILIPPI JUNIOR, Arlindo; SILVEIRA, Vicente Fernando. **Controle da qualidade das águas**. In: PHILIPPI JUNIOR, Arlindo (org.). *Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável*. Barueri: Manole, 2005.

PIMENTEL, L. B.; MITERHOF, M. T. O financiamento dos serviços de água e esgoto: análise do passado recente (2016-2019) e desafios da diversificação de fontes para chegar à universalização. *Economia e Sociedade*, [S. l.], v. 31, n. 3, p. 735-770, dez. 2022. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-06182022000300735&tng=pt. Acesso em: 2 nov. 2023.

ROCHA NETO, J. M. O desafio do federalismo brasileiro no saneamento básico. *Interações (Campo Grande)*, [S. l.], p. 441-456, 3 ago. 2022. Disponível em: <https://interacoes.ucdb.br/interacoes/article/view/2998>. Acesso em: 2 dez. 2023.

RODRIGUES, Juliana Nunes; MOSCARELLI, Fernanda. **Os desafios do pacto federativo e da gestão territorial compartilhada com a condução das políticas públicas**. *GeoTextos*. p. 139-166. v. 11. n. 1. julho/2015.

SOUSA, A. C. A. D.; COSTA, N. D. R. Política de saneamento básico no Brasil: discussão de uma trajetória. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, [S. l.], v. 23, n. 3, p. 615-634, set. 2016a. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702016000300615&lng=pt&tng=pt. Acesso em: 2 nov. 2023.

SANTA'ANA. **Evolução do conhecimento científico na engenharia ambiental e sanitária** / Organizador Daniel Sant'Ana. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. **Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB**. Plano de Trabalho. Produto 1. 2017.

SOUZA, Ronie Cléber de. **O papel do gasto público na interiorização do urbano no semiárido nordestino: o caso de Pau dos Ferros-RN e de sua região após 2000**. – Campinas, SP, 2019.

TAVARES, L. C.; SOUZA, F. B.; TEJADAS, B. E.; TREVIZAN, C. F.; WARTCHOW, D. Desafios na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico: **estudo de caso de oito municípios no Estado do Rio Grande do Sul**. 48ª Congresso da ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento. Alternativas de financiamento para o saneamento. Fortaleza, 2018.

TRATA BRASIL. **10 anos após a Lei do Saneamento, apenas 30% dos municípios brasileiros fizeram seus Planos Municipais de Saneamento Básico**. **Press-release-6** PDF (tratabrasil.org.br)